



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Terça-feira, 20 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 714

Página 1 de 15

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MARTINÓPOLIS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	5
Licitações e Contratos	6
Homologação / Adjudicação	6
Editais	6
Notificações	9
Limpeza de Terreno	9
Notificação de Autuações de Trânsito	15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.martinopolis.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Martinópolis

CNPJ 44.855.443/0001-30

Avenida Coronel João Gomes Martins, 525

Telefone: (18) 3275-9500

Site: www.martinopolis.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Câmara Municipal de Martinópolis

CNPJ 46.426.573/0001-82

Avenida Coronel João Gomes Martins, 525

Telefone: (18) 3275-1412

Site: www.camaramartinopolis.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.martinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 20 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 714

Página 2 de 15

PODER EXECUTIVO DE MARTINÓPOLIS

Atos Oficiais

Decretos



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O

Nº 6.056, DE 16 DE JULHO DE 2021.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA,
Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de
São Paulo, usando das atribuições que por Lei
lhe são conferidas e etc...

D E C R E T A

Art. 1º - Nos termos da Lei 3.171/2021, fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 200.006,02, distribuídos as seguintes dotações:

02	01	01	Gabinete do Prefeito e Secretarias		
35		04.122.0002.2003.0000	Manutenção da Assessoria Jurídica, Administrativa, Financeira	27.506,02	
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC		
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	03	01	F.M.S.		
254		10.301.0012.2073.0000	Manut.FMS - Glicemia/Qualis Mais	40.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
		300 032	CONV.GLICEMIA - QUALIS MAIS		
02	10	02	Encargos Municipais		
566		28.846.0000.0002.0000	Juros e Amortizações da Dívida	132.500,00	
		4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA		
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	05	01	Esporte e Lazer		
403		27.812.0022.2027.0000	Manutenção dos Serviços do Esporte e Lazer	-27.506,02	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	07	01	Serviços Municipais - Mobilidade Urbana		
479		15.452.0025.2031.0000	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	-40.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	10	02	Encargos Municipais		
571		99.999.9999.0998.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA - EMENDAS IMPOSITIVAS	-132.500,00	
		9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 20 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 714

Página 3 de 15



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 16 de julho de 2021.

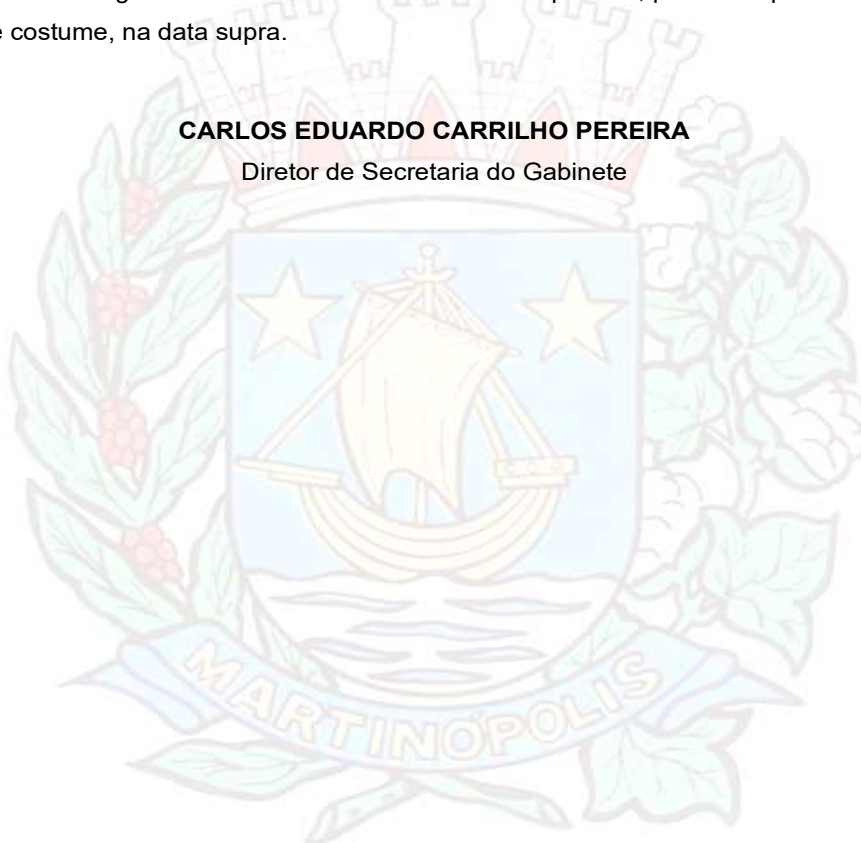
MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Terça-feira, 20 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 714

Página 4 de 15

D E C R E T O N° 6.057, DE 16 DE JULHO DE 2021.

“Dá nova redação ao artigo 1º do Decreto nº 6.050, de 14/07/2021 e dá outras providências”.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

CONSIDERANDO, que houve digitação equivocada no caput do artigo 1º do Decreto nº 6.050/2021, que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial onde deveria constar corretamente abertura de crédito adicional suplementar;

D E C R E T A

Art. 1º- O caput do artigo 1º, do Decreto nº 6.050, de 14/07/2021, passa a constar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Nos termos da Lei 3.171/2021, fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 342.470,08, distribuídos as seguintes dotações:

[...]”.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 16 de julho de 2021.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

D E C R E T O N° 6.060, DE 19 DE JULHO DE 2021.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar nº 136/2008, alterada pela Lei Complementar nº 305/2016, que dispõe sobre o Programa Estágio Universitário;

D E C R E T A

Art. 1º- Nomear o pessoal abaixo relacionado para, sob a presidência da primeira, comporem a COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, que será responsável pela realização, supervisão e acompanhamento dos trabalhos do processo seletivo público para credenciar educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior para preenchimento de vagas de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO, ora em andamento nesta Prefeitura Municipal:

- I- Diretor do Departamento de Recursos Humanos;
- II- Diretor do Departamento de Educação;
- III- Diretor do Departamento de Assistência Social;
- IV- Diretor de Departamento de Administração.

Art. 2º- O Processo Seletivo Público de que trata este Decreto destina 40 (quarenta) vagas de estágio obrigatório, distribuídas da seguinte forma:

- I- Administração: 05 (cinco) vagas;
- II- Agronomia: 01 (uma) vagas;
- III- Arquitetura: 01 (uma) vagas;
- IV- Assistência Social: 07 (sete) vagas;
- V- Direito: 02 (duas) vagas;
- VI- Educação Física: 05 (cinco) vagas, sendo: 03 (três) vagas para o Departamento de Educação - Demed, 01 (uma) vaga para a Divisão de Esportes e Recreação – Derem e 01 (uma) vaga para o Departamento de Assistência Social;
- VII- Engenharia Civil: 01 (uma) vaga;
- VIII- Engenharia de Segurança do Trabalho: 01 (uma) vaga;
- IX- Geografia: 01 (uma) vaga;
- X- História: 01 (uma) vaga;
- XI- Jornalismo: 01 (uma) vaga;
- XII- Letras: 01 (uma) vaga;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Terça-feira, 20 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 714

Página 5 de 15

- XIII- Matemática: 01 (uma) vaga;
XIV- Pedagogia: 04 (quatro) vagas;
XV- Psicologia: 04 (quatro) vagas;
XVI- Tecnologia e Informação – Sistema Web: 01 (uma) vaga;
XVII- Tecnologia e Informação: 01 (uma) vaga.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 19 de julho de 2021.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

Portarias

PORTARIA Nº 33.794, DE 14 DE JULHO DE 2021.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

RESOLVE

CONCEDER, aos servidores municipais abaixo relacionados, as férias regulamentares que seguem mencionadas, a partir das seguintes datas:

NOME DO SERVIDOR	INICIO	TERMINO	PERÍODO AQUISITIVO
CARLOS ROBERTO DA COSTA (30 dias)	02/08/2021	31/08/2021	01/06/2020 a 31/05/2021
CELIA APARECIDA FERREIRA COSTA (30 dias)	13/07/2021	11/08/2021	19/04/2019 a 18/04/2021
FABIANA LILIAN BRAS DOS SANTOS (30 dias)	02/08/2021	31/08/2021	13/07/2020 a 12/07/2021
FLAVIO APARECIDO SANTANA (10 dias)	15/07/2021	29/07/2021	08/07/2018 a 07/07/2019
FRANCISCA YARA DINIZ (15 dias)	02/08/2021	16/08/2021	01/06/2020 a 31/05/2021
JOSE APARECIDO ANDRADE (30 dias)	02/08/2021	31/08/2021	01/04/2020 a 31/03/2021
LEANDRO JOSE DAINEZ (60 dias)	21/07/2021	18/09/2021	01/02/2017 a 31/01/2020
MARLI DE OLIVEIRA SILVA (30 dias)	03/08/2021	01/09/2021	07/06/2019 a 06/06/2020

ROSANA COSTA OGATA (30 dias) 19/07/2021 17/08/2021 12/07/2020 a 11/07/2020

Prefeitura do Município de Martinópolis, 14 de julho de 2021.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

PORTARIA Nº 33.795, DE 15 DE JULHO DE 2021.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

RESOLVE

I - NOMEAR, a contar de 14/07/2021, BEATRIZ DE SOUZA SILVA, RG 47.644.506-1 SSP/SP, PASEP 16.0174.864-9, para lotar o cargo de "ESCRITURÁRIO I", em virtude de ter obtido a 0019ª colocação no Concurso Público 01/2019, realizado no dia 24 de março de 2019, conforme Decreto nº 5.561, de 24/05/2019, de acordo com o art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.

II – Início do exercício em 15/07/2021.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 15 de julho de 2021.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Terça-feira, 20 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 714

Página 6 de 15

PORTARIA Nº 33.796, DE 15 DE JULHO DE 2021.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, que MARIA HENRIQUE MUNHOZ DE ALMEIDA fora nomeada em 09/01/2017, com início de exercício em 06/01/2017, através da Portaria nº 28.159/2017, em virtude de aprovação no Concurso Público Municipal nº 01/2014, realizado nos dias 11/01/2015 e 01/02/2015, conforme Decreto nº.4.930, de 06/02/2015, de acordo com o Artigo 37, da Constituição da Republica Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO, que a servidora esteve designada para responder interinamente pelas funções dos cargos de "PROFESSOR COORDENADOR", pelo período de 09/05/2017 à 25/07/2018;

CONSIDERANDO, que o art. 41, da Constituição Federal, exige o prazo de 03 (três) anos de estágio probatório, e que o mesmo se verificou;

CONSIDERANDO, que nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal a avaliação de desempenho da servidora em estágio probatório é imprescindível para a aquisição da estabilidade;

CONSIDERANDO, que a servidora acima nomeada fora rigorosamente avaliada e classificada pelas Comissões constituídas pelas Portarias nº 28.603/2017 de 24/04/2017 e 30.752/2019 de 04/02/2019, nos termos da Lei Complementar nº 38, de 18/09/2003, que por sua vez estabelece critérios de aferimento da capacidade laborativa;

RESOLVE

DECLARAR, a contar de 24/04/2021, a ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP, de MARIA HENRIQUE MUNHOZ DE ALMEIDA, RG 20.149.060 SSP/SP, ocupante do cargo de "PEB I – ENSINO FUNDAMENTAL" nos termos preceituados pelo art. 41, da Constituição Federal.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 15 de julho de 2021.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

Licitações e Contratos

Homologação / Adjucação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021

Fica homologado o processo supra em favor do proponente: TUPAN GASES LTDA ME – Itens 01 a 05, referente à aquisição eventual e futura, de forma parcelada, de recarga de oxigênio medicinal com fornecimento de cilindro em comodato, que serão utilizados nas ambulâncias, oxigênio domiciliar para atender os pacientes do Departamento de Saúde, Saneamento e Bem Estar Social e para Coordenadoria Municipal da Defesa Civil, e aquisição de cilindro, carrinho, mascara de silicone, cânula nasal, umidificador, fluxômetro e regulador de pressão. Fica convocado, p/ firmar contrato no prazo de cinco dias. Martinópolis/SP, 19/07/2021. MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA– Prefeito.

Editais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 053/2021

Torna-se público o processo supra p aquisição de um veiculo tipo caminhão com as seguintes especificações: Caminhão tendo como ano base de fabricação o ano de 2000 movido a diesel, dois eixos, capacidade de carga máxima de 4.000kg, carroceria metálica com tamanho máximo de 3.30m de comprimento X 2.10 de largura, assoalho em chapa antiderrapante, com gavetas, trancas antifurto, cesto aéreo em fibra original de fábrica, argolas para fixação dos cintos de segurança na base do cesto,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Terça-feira, 20 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 714

Página 7 de 15

sistema de nivelção do cesto articulado na parte superior, niveladas por gravidade, com travas de segurança no cesto. Braço hidráulico articulado com duas lanças, telescopia com altura de operação de 11m, alcance lateral de 5,50m do giro, giro contínuo 360°. As estações de comando de alavancas (duplo) devem permitir que todos os movimentos sejam executados pelo operador a partir do cesto bem como na base de sistema operacional de emergência possibilitando remoção do operador em caso de mal súbito. A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço <http://comprasbr.com.br>, com início do recebimento das propostas no 20/07/2021 a partir das 08 h 15 mim, e fim do recebimento das propostas em 03/08/2021 às 08 h e 20 mim. A abertura das propostas e etapa de lances ocorrerá as 08h30 horas do dia 03/08/2021 no Sistema de Pregão Eletrônico Compras BR. Os interessados em participar, poderão retirar o respectivo Edital, na Prefeitura Municipal, no horário normal de expediente, no site (www.martinopolis.sp.gov.br), ou Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço <https://comprasbr.com.br/processos/>. Martinópolis, 19/07/2021 – MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA – Prefeito.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 20 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 714

Página 8 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS-SP
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 006/2021
Notificação nº. 889/2021

Data da lavratura: **18 DE MAIO DE 2021.**

Local da lavratura: **AV. CEL. JOÃO GOMES MARTINS, 525-CENTRO.**

Contribuinte: **ADRIANA GOMES CARDOSO**

Endereço: **RUA FAUSTINO FRANCISCO, 132, RESIDENCIAL CAMPO BELO**

Município: **MARTINÓPOLIS**

CNPJ/CPF: **206.490.988-54**

Cadastro Municipal Imobiliário: **932200**

a) **CAPITULAÇÃO LEGAL:** Artigo 34 e 151 da Lei nº. 2.230/2000 – Código de Posturas.

b) **MOTIVO:** o contribuinte supracitado não cumpriu com a notificação preliminar nº 889/2021, logo, está sujeito às penalidades previstas pela existência de terreno coberto de mato, pantanoso e servindo de depósito de lixo ou qualquer material em sua propriedade.

c) **OBJETO:** autuação por descumprimento de obrigação legal.

d) **VALOR DA AUTUAÇÃO:** dispõe o artigo 151 da Lei nº. 2.230/2000, contribuinte fica sujeito à multa de 100 (cem) UFIRs, equivalentes a **R\$ 106,41 (cento e seis reais e quarenta e um centavos.)**

Fica o contribuinte **notificado** a recolher aos cofres municipais, no prazo de 30 (trinta) dias, o débito acima.

OBSERVAÇÕES:

Os valores acima serão corrigidos monetariamente a partir da data do vencimento deste até a data do efetivo pagamento.

O contribuinte ou o responsável poderá impugnar os lançamentos, arbitramentos e multas impostas por auto de infração, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da notificação. (Art. 69A do Código Tributário Municipal e respectivas alterações).

O recolhimento deverá ser efetuado através de boleto emitido pelo Departamento de Arrecadação e Fiscalização Tributária da Prefeitura do Município de Martinópolis - SP, sito a Av. Cel. João Gomes Martins, nº 525 – CENTRO.

Quaisquer outros esclarecimentos favor entrar em contato no telefone, (018) 3275-9508, RAMAL 11/21/24.

Vitor Barrocal Bazzo
Fiscal de Posturas

Declaro-me ciente desta Autuação, do qual recebi cópia.

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____ Data: ____/____/____ Hora: _____

Assinatura: _____

Av. Coronel João Gomes Martins, nº 525, Centro, Martinópolis – SP | CEP 19.500-000

CNPJ nº 44.855.443/0001-30 | Inscr. Estadual nº 440.068.996.110

Fone: (18) 3275-9500 | www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 20 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 714

Página 9 de 15

Notificações

Limpeza de Terreno



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS-SP
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

NOTIFICAÇÃO Nº. 898/2021

Nome/Razão Social: ANA PAULA DA SILVA LIMA Cadastro Municipal: 805595 CNPJ/CPF: 352.237.368-50 Endereço: RUA PAULO DA CONCEIÇÃO, 112, RESIDENCIAL MONTE LÍBANO
Senhor Proprietário/Possuidor: <p>Comunicamos a Vª. Sª que no dia 08 de abril de 2021 às 08h00min, verificamos que o imóvel acima se encontra com a seguinte irregularidade:</p> <p>EXISTÊNCIA DE TERRENOS COBERTOS DE MATOS, PANTANOSOS, E SERVINDO DE DEPÓSITO DE LIXO OU QUAISQUER MATERIAIS NOS LIMITES DA ZONA URBANA, sendo assim, infringiu o artigo 34 da Lei nº. 2.230/2000, cuja penalidade esta prevista no artigo 151 da mesma lei.</p> <p><i>“Não é permitida a existência de terrenos cobertos de matos, pantanosos, servindo de depósito de lixo ou de quaisquer materiais nos limites da zona urbana”.</i></p> <p>Pelo presente fica Vª. Sª. notificado a regularizar a situação acima descrita, no prazo de 07(sete) dias úteis, contados da data do recebimento desta.</p> <p>O não atendimento da presente sujeitará o infrator à pena de multa de 100 (cem) UFIRs, equivalentes a R\$ 106,41 (cento e seis reais e quarenta e um centavos) e demais penalidades previstas na legislação em vigor.</p> <p>OBS¹: O terreno deve ser <u>completamente</u> limpo, de maneira que não haja nenhum tipo de mato seco, entulho e/ou quaisquer outros materiais no local, caso contrário, não acarretará o cumprimento da presente notificação.</p> <p>OBS²: O terreno deve estar constantemente limpo, sob pena de novas notificações e autuações.</p>

Vitor Barrocal Bazzo
Fiscal de Posturas

Declaro-me ciente desta Autuação, do qual recebi cópia.

Nome: _____
CPF: _____ RG: _____ Data: ____/____/____ Hora: _____
Assinatura: _____

--

Av. Coronel João Gomes Martins, nº 525, Centro, Martinópolis – SP | CEP 19.500-000
CNPJ nº 44.855.443/0001-30 | Inscr. Estadual nº 440.068.996.110
Fone: (18) 3275-9500 | www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 20 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 714

Página 10 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS-SP

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

NOTIFICAÇÃO Nº. 902/2021

Nome/Razão Social: MARCOS FRANCISCO RIBEIRO

Cadastro Municipal: 805599

CNPJ/CPF: 154.277.178-11

Endereço: RUA PAULO DA CONCEIÇÃO, 64, RESIDENCIAL MONTE LÍBANO

Senhor Proprietário/Possuidor:

Comunicamos a V^a. S^a que no dia 08 de abril de 2021 às 08h00min, verificamos que o imóvel acima se encontra com a seguinte irregularidade:

EXISTÊNCIA DE TERRENOS COBERTOS DE MATOS, PANTANOSOS, E SERVINDO DE DEPÓSITO DE LIXO OU QUAISQUER MATERIAIS NOS LIMITES DA ZONA URBANA, sendo assim, infringiu o artigo 34 da Lei nº. 2.230/2000, cuja penalidade esta prevista no artigo 151 da mesma lei.

“Não é permitida a existência de terrenos cobertos de matos, pantanosos, servindo de depósito de lixo ou de quaisquer materiais nos limites da zona urbana”.

Pelo presente fica V^a. S^a. notificado a regularizar a situação acima descrita, no prazo de **07(sete) dias úteis**, contados da data do recebimento desta.

O não atendimento da presente sujeitará o infrator à pena de multa de 100 (cem) UFIRs, equivalentes a R\$ 106,41 (cento e seis reais e quarenta e um centavos) e demais penalidades previstas na legislação em vigor.

OBS¹: O terreno deve ser completamente limpo, de maneira que não haja nenhum tipo de mato seco, entulho e/ou quaisquer outros materiais no local, caso contrário, não acarretará o cumprimento da presente notificação.

OBS²: O terreno deve estar constantemente limpo, sob pena de novas notificações e autuações.

Vitor Barrocal Bazzo
Fiscal de Posturas

Declaro-me ciente desta Autuação, do qual recebi cópia.

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____ Data: ____/____/____ Hora: _____

Assinatura: _____

Av. Coronel João Gomes Martins, nº 525, Centro, Martinópolis – SP | CEP 19.500-000

CNPJ nº 44.855.443/0001-30 | Inscr. Estadual nº 440.068.996.110

Fone: (18) 3275-9500 | www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 20 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 714

Página 11 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS-SP

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

NOTIFICAÇÃO Nº. 910/2021

Nome/Razão Social: CLEOMENES VIEIRA DA ROCHA

Cadastro Municipal: 805613

CNPJ/CPF: 898.418.085-87

Endereço: RUA PAULO DA CONCEIÇÃO, 47, RESIDENCIAL MONTE LÍBANO

Senhor Proprietário/Possuidor:

Comunicamos a V^a. S^a que no dia 08 de abril de 2021 às 08h00min, verificamos que o imóvel acima se encontra com a seguinte irregularidade:

EXISTÊNCIA DE TERRENOS COBERTOS DE MATOS, PANTANOSOS, E SERVINDO DE DEPÓSITO DE LIXO OU QUAISQUER MATERIAIS NOS LIMITES DA ZONA URBANA, sendo assim, infringiu o artigo 34 da Lei nº. 2.230/2000, cuja penalidade esta prevista no artigo 151 da mesma lei.

“Não é permitida a existência de terrenos cobertos de matos, pantanosos, servindo de depósito de lixo ou de quaisquer materiais nos limites da zona urbana”.

Pelo presente fica V^a. S^a. notificado a regularizar a situação acima descrita, no prazo de **07(sete) dias úteis**, contados da data do recebimento desta.

O não atendimento da presente sujeitará o infrator à pena de multa de 100 (cem) UFIRs, equivalentes a R\$ 106,41 (cento e seis reais e quarenta e um centavos) e demais penalidades previstas na legislação em vigor.

OBS¹: O terreno deve ser completamente limpo, de maneira que não haja nenhum tipo de mato seco, entulho e/ou quaisquer outros materiais no local, caso contrário, não acarretará o cumprimento da presente notificação.

OBS²: O terreno deve estar constantemente limpo, sob pena de novas notificações e autuações.

Vitor Barrocal Bazzo
Fiscal de Posturas

Declaro-me ciente desta Autuação, do qual recebi cópia.

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____ Data: ____/____/____ Hora: _____

Assinatura: _____

Av. Coronel João Gomes Martins, nº 525, Centro, Martinópolis – SP | CEP 19.500-000

CNPJ nº 44.855.443/0001-30 | Inscr. Estadual nº 440.068.996.110

Fone: (18) 3275-9500 | www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 20 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 714

Página 12 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS-SP

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

NOTIFICAÇÃO Nº. 921/2021

Nome/Razão Social: JOÃO CARLOS DE BRITO Cadastro Municipal: 805625 CNPJ/CPF: 031.084.088-01 Endereço: RUA MANOEL FREDERICO DE ALMEIDA PASSOS, 106, RESIDENCIAL MONTE LÍBANO
Senhor Proprietário/Possuidor: Comunicamos a V ^a . S ^a que no dia 08 de abril de 2021 às 08h00min, verificamos que o imóvel acima se encontra com a seguinte irregularidade: EXISTÊNCIA DE TERRENOS COBERTOS DE MATOS, PANTANOSOS, E SERVINDO DE DEPÓSITO DE LIXO OU QUAISQUER MATERIAIS NOS LIMITES DA ZONA URBANA , sendo assim, infringiu o artigo 34 da Lei nº. 2.230/2000, cuja penalidade esta prevista no artigo 151 da mesma lei. <i>“Não é permitida a existência de terrenos cobertos de matos, pantanosos, servindo de depósito de lixo ou de quaisquer materiais nos limites da zona urbana”.</i> Pelo presente fica V ^a . S ^a . notificado a regularizar a situação acima descrita, no prazo de 07(sete) dias úteis , contados da data do recebimento desta. O não atendimento da presente sujeitará o infrator à pena de multa de 100 (cem) UFIRs, equivalentes a R\$ 106,41 (cento e seis reais e quarenta e um centavos) e demais penalidades previstas na legislação em vigor. OBS¹: O terreno deve ser <u>completamente</u> limpo, de maneira que não haja nenhum tipo de mato seco, entulho e/ou quaisquer outros materiais no local, caso contrário, não acarretará o cumprimento da presente notificação. OBS²: O terreno deve estar constantemente limpo, sob pena de novas notificações e autuações.

Vitor Barrocal Bazzo
Fiscal de Posturas

Declaro-me ciente desta Autuação, do qual recebi cópia.

Nome: _____
CPF: _____ RG: _____ Data: ____/____/____ Hora: _____
Assinatura: _____

--

Av. Coronel João Gomes Martins, nº 525, Centro, Martinópolis – SP | CEP 19.500-000
CNPJ nº 44.855.443/0001-30 | Inscr. Estadual nº 440.068.996.110
Fone: (18) 3275-9500 | www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 20 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 714

Página 13 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS-SP

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

NOTIFICAÇÃO Nº. 946/2021

Nome/Razão Social: AURELIO FREIRE FLORENCIO
Cadastro Municipal: 805658
CNPJ/CPF: 192.934.988-20
Endereço: RUA MAURO MILANI, 59, RESIDENCIAL MONTE LÍBANO

Senhor Proprietário/Possuidor:

Comunicamos a V^a. S^a que no dia 08 de abril de 2021 às 08h00min, verificamos que o imóvel acima se encontra com a seguinte irregularidade:

EXISTÊNCIA DE TERRENOS COBERTOS DE MATOS, PANTANOSOS, E SERVINDO DE DEPÓSITO DE LIXO OU QUAISQUER MATERIAIS NOS LIMITES DA ZONA URBANA, sendo assim, infringiu o artigo 34 da Lei nº. 2.230/2000, cuja penalidade esta prevista no artigo 151 da mesma lei.

“Não é permitida a existência de terrenos cobertos de matos, pantanosos, servindo de depósito de lixo ou de quaisquer materiais nos limites da zona urbana”.

Pelo presente fica V^a. S^a. notificado a regularizar a situação acima descrita, no prazo de **07(sete) dias úteis**, contados da data do recebimento desta.

O não atendimento da presente sujeitará o infrator à pena de multa de 100 (cem) UFIRs, equivalentes a R\$ 106,41 (cento e seis reais e quarenta e um centavos) e demais penalidades previstas na legislação em vigor.

OBS¹: O terreno deve ser completamente limpo, de maneira que não haja nenhum tipo de mato seco, entulho e/ou quaisquer outros materiais no local, caso contrário, não acarretará o cumprimento da presente notificação.

OBS²: O terreno deve estar constantemente limpo, sob pena de novas notificações e autuações.

Vitor Barrocal Bazzo
Fiscal de Posturas

Declaro-me ciente desta Autuação, do qual recebi cópia.

Nome: _____
CPF: _____ RG: _____ Data: ____/____/____ Hora: _____
Assinatura: _____

Av. Coronel João Gomes Martins, nº 525, Centro, Martinópolis – SP | CEP 19.500-000
CNPJ nº 44.855.443/0001-30 | Inscr. Estadual nº 440.068.996.110
Fone: (18) 3275-9500 | www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 20 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 714

Página 14 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS-SP

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

NOTIFICAÇÃO Nº. 1725/2021

Nome/Razão Social: JOSE APARECIDO DE ARAUJO

Cadastro Municipal: 805758

CNPJ/CPF: 206.589.628-09

Endereço: RUA FRANCISCO OLAVIO DE SOUSA, 150, RESIDENCIAL MONTE LÍBANO

Senhor Proprietário/Possuidor:

Comunicamos a V^a. S^a que no dia 20 de abril de 2021 às 08h00min, verificamos que o imóvel acima se encontra com a seguinte irregularidade:

EXISTÊNCIA DE TERRENOS COBERTOS DE MATOS, PANTANOSOS, E SERVINDO DE DEPÓSITO DE LIXO OU QUAISQUER MATERIAIS NOS LIMITES DA ZONA URBANA, sendo assim, infringiu o artigo 34 da Lei nº. 2.230/2000, cuja penalidade esta prevista no artigo 151 da mesma lei.

“Não é permitida a existência de terrenos cobertos de matos, pantanosos, servindo de depósito de lixo ou de quaisquer materiais nos limites da zona urbana”.

Pelo presente fica V^a. S^a. notificado a regularizar a situação acima descrita, no prazo de **07(sete) dias úteis**, contados da data do recebimento desta.

O não atendimento da presente sujeitará o infrator à pena de multa de 100 (cem) UFIRs, equivalentes a R\$ 106,41 (cento e seis reais e quarenta e um centavos) e demais penalidades previstas na legislação em vigor.

OBS¹: O terreno deve ser completamente limpo, de maneira que não haja nenhum tipo de mato seco, entulho e/ou quaisquer outros materiais no local, caso contrário, não acarretará o cumprimento da presente notificação.

OBS²: O terreno deve estar constantemente limpo, sob pena de novas notificações e autuações.

Vitor Barrocal Bazzo
Fiscal de Posturas

Declaro-me ciente desta Autuação, do qual recebi cópia.

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____ Data: ____/____/____ Hora: _____

Assinatura: _____

Av. Coronel João Gomes Martins, nº 525, Centro, Martinópolis – SP | CEP 19.500-000

CNPJ nº 44.855.443/0001-30 | Inscr. Estadual nº 440.068.996.110

Fone: (18) 3275-9500 | www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 20 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 714

Página 15 de 15

Notificação de Autuações de Trânsito



266850 - DEPARTAMENTO MUNIC TRÂNSITO DE MARTINOPOLIS

Data: 19/07/2021
Hora: 16:15:08

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 283/2021.

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619 de 2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para a identificação de condutor e/ou a interpor Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de MARTINOPOLIS, localizado na R Raimundo Rossi, 318, Centro - Martinópolis - SP , CEP: 19.500-000.

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração
GCF5060	26M45024176	17/06/2021	518-5 1
GCF5060	26M45024175	17/06/2021	763-3 2